



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 4.427, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

*Revoga a Lei Municipal nº 4.279, de 04 de maio de 2015 que dispõe sobre a proibição de empresas que prestem serviços de transporte coletivo em Ubá exigirem dupla função aos motoristas como condutores e cobradores.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.279, de 04 de maio de 2015, que dispõe sobre a proibição de empresas que prestem serviços de transporte coletivo em Ubá exigirem dupla função aos motoristas como condutores e cobradores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 03 de novembro de 2016.



EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

DO-e: 07/11/2016.